

MPAS



Ministério da Previdência e Assistência Social
Secretaria de Assistência Social



BRASIL CRIANÇA CIDADÃ
Fomento a Programas de Atenção a Crianças
de 7 a 14 anos

MPAS



Ministério da Previdência e Assistência Social
Secretaria de Assistência Social



BRASIL CRIANÇA CIDADÃ
Fomento a Programas de Atenção a Crianças
de 7 a 14 anos

Presidente da República
FERNANDO HENRIQUE CARDOSO

Ministro da Previdência e Assistência Social - MPAS
REINHOLD STEPHANES

Secretária de Assistência Social - SAS
LÚCIA VÂNIA ABRÃO COSTA

Diretoria da Secretaria de Assistência Social
CARLOS MARANHÃO GOMES DE SÁ
GIUSEPPE VECCI
HELDO VITOR MULATINHO
ROBERTO KAFURI



BRASIL CRIANÇA CIDADÃ
Fomento a Programas de Atenção a Crianças
de 7 a 14 anos



Elaboração

Secretaria de Assistência Social - SAS
CARLOS MARANHÃO GOMES DE SÁ
JOANA MARIA BRAGA DA SILVA
MARIA CECÍLIA ZILLOTTO

IEE - PUC/SP

Instituto de Estudos Especiais da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo
Rua Cardoso de Almeida, 990
05013-001 São Paulo - SP
Tel: (011) 871.4429/263.0211 ramais 203 e 213

APOIO:

Fundação Aniela e Tadeusz Ginsberg



Apresentação

Criança é prioridade absoluta. É o que determina nossa Carta Magna.

Assim, o **Brasil Criança Cidadã** constitui-se num programa necessário para garantir-se ao grupo infanto-juvenil o direito à proteção.

Compete ao Governo Federal o fomento a ações prioritárias em âmbito nacional. Tal fomento concretiza-se na forma de diretrizes políticas e de recursos técnicos e financeiros para programas elaborados e coordenados por governos municipais.

Já existem, no País, redes locais de atenção a criança e adolescentes entre 7 e 14 anos, no período complementar à escola. O programa **Brasil Criança Cidadã** pretende apoiar e otimizar essas iniciativas, visando um objetivo maior: somar esforços para garantir a nossas crianças e adolescentes vulnerabilizados pela pobreza a permanência e o êxito escolar.

Lúcia Vânia Abrão Costa
Secretária da Assistência Social



Fomento a Programas de Atenção a Crianças de 7 a 14 anos

Estima-se em aproximadamente 28 milhões o número de crianças e adolescentes brasileiros. Destes, cerca de 5 milhões vivem em famílias cuja renda *per capita* é de até 1/4 do salário mínimo; 1.600.000 não frequentam a escola e 715.000 destes (entre 10 a 14 anos) já trabalham.*

Para jovens de 10 a 14 anos com renda familiar *per capita* de mais de 2 salários mínimos, é praticamente residual a chance de serem analfabetos (2,6%); essa probabilidade, entretanto torna-se 14 vezes mais alta no caso dos jovens com renda familiar *per capita* de até meio salário mínimo.(...)

No que se refere aos 8 anos de ensino básico apenas 34% dos que nele ingressam chegam a sua conclusão, no geral com um tempo de permanência 50% maior do que o período previsto.**

* - FIBGE - PNAD/1990. Elaboração: DPS/IPEA

** - Relatório Brasileiro sobre o Desenvolvimento Social - 1995



A Secretaria de Assistência Social do Ministério da Previdência e Assistência Social tem como missão formular prioridades políticas de proteção social aos segmentos da população vulnerabilizados pela pobreza e exclusão.

A Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) em seu artigo segundo, estabelece como um de seus objetivos o amparo e proteção a famílias, crianças e adolescentes em situação de risco social.

O Programa Brasil Criança Cidadã visa dar concretude a esta prioridade, em consonância aos princípios estabelecidos no Estatuto da Criança e do Adolescente.

O grupo infanto-juvenil proveniente de famílias em situação de pobreza traz já na sua história a marca da exclusão. Os efeitos da pobreza se fazem sentir no precário acesso que este grupo tem aos serviços de saúde, educação, lazer... e na inserção precoce no mundo do trabalho.

Se pretende romper o círculo da pobreza e garantir efetivo acesso a bens e serviços de direito a nossas crianças e adolescentes, é necessário que a Assistência Social ofereça programas que



funcionem como facilitadores estratégicos do acesso, permanência e sucesso no usufruto destes bens (saúde, educação, cultura...).

É com esta intenção que o **Programa Brasil Criança Cidadã** se apresenta. A melhor **proteção social** é aquela que se comporta como ancoragem ao pleno acesso aos bens, serviços e riquezas da sociedade.

CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA

Há no Brasil uma rede significativa de programas e serviços assistenciais voltados a crianças e adolescentes de 7 a 14 anos no período complementar à escola.

Em convênio com agências governamentais responsáveis pela política de assistência social, inúmeras entidades filantrópicas, centros comunitários e ONGs realizam ações sócioeducativas voltadas para este segmento.

Portanto, este programa não é novo. A novidade que a Secretaria de Assistência Social pretende introduzir refere-se às diretrizes e estratégias



que o governo federal, apoiado na LOAS, pretende assegurar:

1. Em consonância com o sistema descentralizado e participativo da Assistência Social, os programas e prioridades para esta faixa etária serão formulados e geridos pelos governos municipais, e aprovados e controlados pelos conselhos municipais de assistência social;
2. Os serviços assistenciais destinados a este grupo etário deverão manter vínculo e articulação contínua com a escola, para garantir a permanência e sucesso escolar das crianças e adolescentes que atendam;
3. Os recursos federais serão alocados nos fundos municipais, devendo ser complementados com dotações das demais esferas de governo. Um só canal, um só gestor - **o município** - buscando otimizar os recursos e reduzir burocracias. Quando o município ainda não tiver as competências instaladas, os governos estaduais assumem a gestão;
4. Publicização e democratização dos recursos públicos alocados para este programa, através da abertura de editais ou concursos no município para candidaturas a prestação desses serviços;



5. A introdução de sistemas de avaliação que permitam aferir qualidade e resultados;
6. A flexibilização e criatividade na composição dos serviços sócioeducativos a este grupo etário, garantindo sempre o desenvolvimento de competências básicas necessárias ao sucesso escolar, ao domínio de suas vidas e ao exercício de cidadania.

OBJETIVOS

1. Desenvolver uma política de assistência social voltada a enriquecer o universo informacional, cultural e lúdico de crianças e adolescentes através de projetos que envolvam:

- reforço da aprendizagem escolar que estimule a criança e o adolescente a concluir, no mínimo, a escolarização básica de primeiro grau;
- desenvolvimento de habilidades para a vida, facilitando o domínio do cotidiano em família e comunidade, o exercício da cidadania



e ainda sua melhor inserção futura no mundo do trabalho;

- atividades artísticas em suas diferentes linguagens que favoreçam a socialização e preencham necessidades de expressão e troca cultural;
- educação física e práticas desportivas que favoreçam o auto-conhecimento corporal, a convivência grupal e o acesso ao lúdico;
- promoção da saúde, visando a prevenção de doenças e melhoria da qualidade de vida, entendida como bem-estar físico, mental e social.

2. Apoiar a criança e o adolescente em seu processo de desenvolvimento, em estreita relação com a família e a escola.

DIRETRIZES

1. Romper com a tradição ocupacional e alternativa dos programas destinados às crianças e adolescentes pobres, alterando a qualidade das ações.



2. Otimizar as redes assistenciais municipais em atividades complementares à escola.
3. Criar novas oportunidades e experiências de socialização e aprendizagem por meio de ações que enriqueçam o universo informacional e cultural de crianças e adolescentes.
4. Garantir a crianças e adolescentes a formação de competências genéricas para a vida, com base num conceito amplo de educação.
5. Adequar as ações de atenção à criança e ao adolescente às demandas e potencialidades locais, comprometendo-se com a qualidade e com a ruptura do ciclo da pobreza e exclusão.
6. Democratizar os mecanismos de acesso aos recursos públicos disponíveis para esse fim, por meio de editais ou concursos públicos, garantindo a maior participação de organizações locais.
7. Garantir transparência e critérios de competência e qualificação na seleção das organizações proponentes.



8. Implementar um sistema de avaliação que possibilite mensurar a eficiência e eficácia das ações assistenciais voltadas a esse grupo etário.
9. Estimular o envolvimento da família e da comunidade nas ações desenvolvidas por este programa.
10. Garantir a capacitação continuada dos agentes municipais para a gestão e o desenvolvimento de programas voltados a esse segmento.

GESTÃO

O programa **BRASIL CRIANÇA CIDADÃ** busca desenvolver um modelo de gestão social que permita:

- redução da burocracia;
- parceria entre governo e sociedade;
- descentralização e complementaridade entre ações e



agentes das três esferas governamentais;

- fluxo permanente de relações entre os diversos setores da política social;
- participação ativa dos usuários e da comunidade envolvidos;
- disseminação de informações pertinentes à criança e ao adolescente, em todos os níveis envolvidos;
- ampliação dos insumos técnicos e financeiros aos municípios, para a melhor gestão local dos programas.

A Secretaria de Assistência Social pretende apoiar programas de atenção a crianças e adolescentes de 7 a 14 anos através de aportes técnicos e financeiros aos Conselhos e Governos Municipais.

A participação do Governo Federal dar-se-á por um repasse de recursos financeiros compatível com as demandas e prioridades estabelecidas conjuntamente com os governos estaduais e municipais.



As transferências federais não poderão ultrapassar 50% do custo de manutenção, devendo ser complementadas por dotações das demais esferas de governo. O repasse se pautará pelo sistema de custo *per capita* mensal (custo mensal por usuário).

Os recursos federais provenientes do Fundo Nacional de Assistência Social serão repassados aos Fundos Municipais. Caberá aos Conselhos Municipais de Assistência Social e dos Direitos da Criança e do Adolescente a análise das demandas, a definição de prioridades e a seleção dos proponentes, de acordo com os critérios adotados para participação.

No caso dos projetos de execução estadual ou regional, a mesma sistemática será adotada, sendo referências, nesses casos, os Conselhos e Fundos Estaduais.

Em 1996 serão priorizadas as organizações não governamentais que já mantenham convênio com o Governo Federal e desenvolvam programas voltados à faixa etária de 7 a 14 anos, com finalidade de garantir o sucesso escolar.

Em 1997 serão ampliadas as parcerias através de editais



abertos à participação de todas as organizações não-governamentais que tenham interesse e estejam dentro dos critérios estabelecidos.

PRÉ-REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

As organizações governamentais e não governamentais que aderirem ao **BRASIL CRIANÇA CIDADÃ** deverão atender aos seguintes pré-requisitos:

- inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social e ou no Conselho Estadual quando geridos por esta esfera de governo;
- experiência comprovada de atuação junto a faixa etária de 7 a 14 anos;
- capacidade atual ou potencial para oferecer programas



sócioeducativos a esse segmento;

- competência técnica e administrativa, atual ou potencial, para gestão de programas que assegurem mecanismos de controle de custos e avaliação da qualidade das ações implementadas e dos resultados obtidos;
- instalações físicas adequadas às atividades propostas e ao número de crianças atendidas.

COMPETÊNCIAS GOVERNAMENTAIS

Do Governo Federal

Compete ao Governo Federal a coordenação geral, a normatização, o fomento, a supervisão e avaliação do Programa, em consonância com o Conselho Nacional de Assistência Social e de acordo com diretrizes do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

A normatização ocorrerá mediante o estabelecimento de



objetivos, diretrizes, metas e critérios de repasse de recursos em sintonia com o Sistema Descentralizado e Participativo da Assistência Social.

O Fomento à ampliação e melhoria dos projetos envolvidos no **BRASIL CRIANÇA CIDADÃ** traduzir-se-á no repasse de recursos, no assessoramento, capacitação técnica e gerencial às organizações governamentais e não governamentais, estaduais e municipais.

A avaliação, em conjunto com os governos estaduais e municipais, será realizada mediante acompanhamento e estabelecimento de critérios de aferição de resultados.

Dos governos estaduais

Compete aos governos estaduais:

- coordenar o fomento, a supervisão e avaliação do Programa, por intermédio das secretarias estaduais de assistência social, em consonância com os conselhos estaduais da assistência social e dos direitos da criança e do adolescente;

- desenvolver diagnósticos regionais, formular prioridades e garantir a implementação das ações.

Dos governos municipais

Aos governos municipais compete a gestão, a execução e a avaliação do Programa, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social em consonância com os conselhos municipais de assistência social e dos direitos da criança e do adolescente.

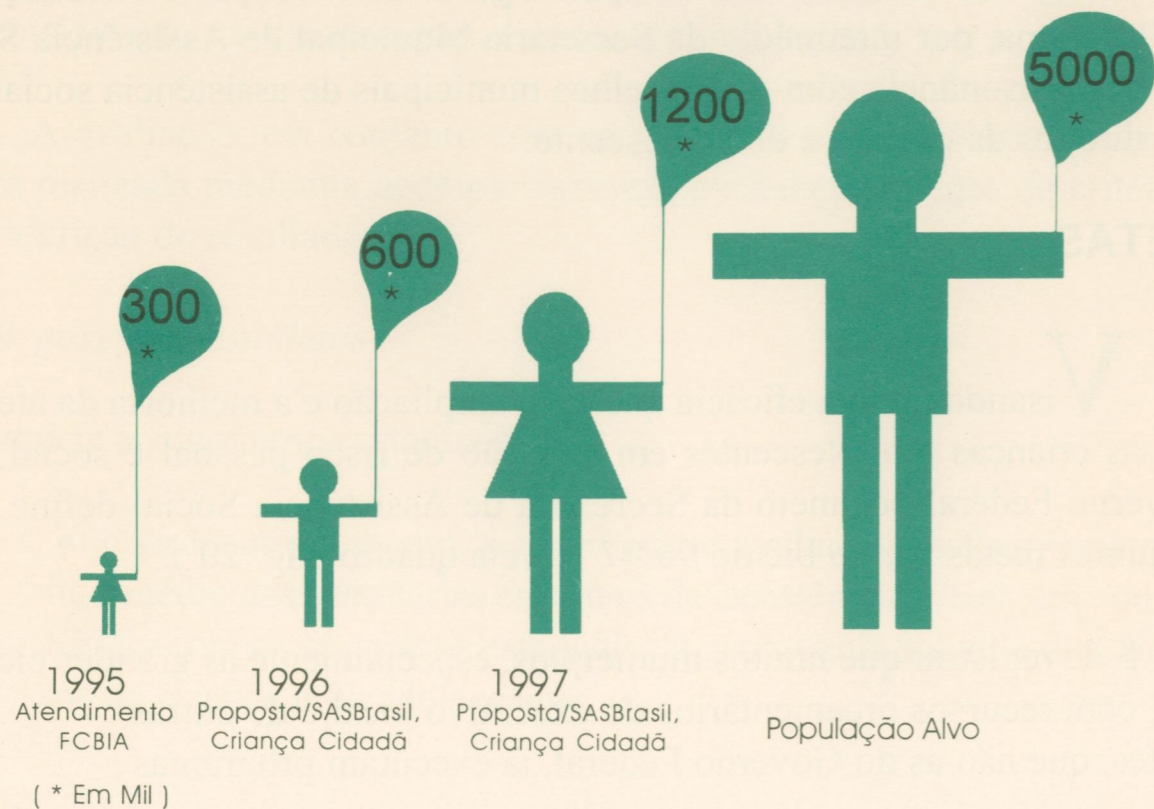
METAS

Visando tanto a eficácia quanto a ampliação e a melhoria da atenção às crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social, o Governo Federal por meio da Secretaria de Assistência Social define as seguintes metas para o biênio 96/97. (veja quadro pág. 20).

É de registrar que muitos municípios, especialmente as grandes cidades, com recursos orçamentários do executivo local e de outras fontes, que não as do Governo Federal, já executam programas

similares de assistência social com este grupo etário.

Atingir 50% desta demanda nos próximos 2 anos é extremamente importante para se enfrentar o quadro de insucesso escolar e a proteção requerida a crianças e adolescentes em situação de risco.





Secretaria de Assistência Social
Esplanada dos Ministérios, bloco A, 1^o andar, sala 107
Tel.: (061) 315-1010 / 224-3809
Fax: (061) 223-9875
70059-900 – Brasília-DF